

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE / FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 039/2011

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI 002/2011, DO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO EDIL VICENTE DE PAULA ALBERTÃO, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE TÍTULOS PRECATÓRIOS A SEREM PAGOS PELA MUNICIPALIDADE.

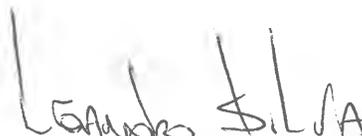
Presidente Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Igarapava, **APROVOU**, e eu nos termos do § 3º do artigo 44, através da nova redação ofertada pelo artigo 65 da nova Lei Orgânica do Município de Igarapava, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar nos jornais da cidade de Igarapava e na “página própria da Internet”, a relação de processos que envolvam pagamento de títulos precatórios, organizados na forma da Lei, pela ordem de pagamento.

Art. 2º -As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, se houverem, correrão por conta de doações orçamentárias próprias, suplementares por Decreto, se necessário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 22 de Junho de 2011


Leandro Silva – Presidente

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da Lei.lg.data supra.

Arnaldo Terra Filho